



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 341,
Centro

Telefone



77 3668-2131

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA E LINK DEDICADO, MANUTENÇÃO DE REDE DE ACESSO À INTERNET E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DEMAIS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA E LINK DEDICADO, MANUTENÇÃO DE REDE DE ACESSO À INTERNET E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DEMAIS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A Pregoeira da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, torna público que realizará na sede da Câmara Municipal, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2023, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para prestação de serviços mensal de fornecimento de acesso à internet banda larga e link dedicado, manutenção de rede de acesso à internet e manutenção de computadores, para atender as necessidades do gabinete da presidência e demais setores da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras.** Data da abertura da sessão pública: **27/09/2023**. Horário do início da disputa: a partir das **08h30min**. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.cmsl.ba.gov.br e através do e-mail: licitacaocmsl@gmail.com. Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 14 de Setembro de 2023. IRACI PEREIRA PARDIM - Pregoeira.

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000

Fone: (0XX77) 3668 2131



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.302.282/0001-70, com sede na Rua Dois de Maio, nº 341, Centro, em Sebastião Laranjeiras - Bahia, entidade de direito público, torna público que se encontra aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** - Pregão Eletrônico nº 003/2023, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços mensal de fornecimento de acesso à internet banda larga e link dedicado, manutenção de rede de acesso à internet e manutenção de computadores, para atender as necessidades do gabinete da presidência e demais setores da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Federal n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. É objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços mensal de fornecimento de acesso à internet banda larga e link dedicado, manutenção de rede de acesso à internet e manutenção de computadores, para atender as necessidades do gabinete da presidência e demais setores da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

1.1.1. O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 27.920,04 (vinte sete mil novecentos e vinte reais e quatro centavos).**

1.1.2. A presente licitação é do Tipo **Menor Preço** com julgamento **Global**.

1.2. A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <<https://bllcompras.com/>>, a ser dirigido pelo(a) pregoeiro(a) nas dependências da sede da **Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras**, com sede na Rua Dois de Maio, nº 341, Centro, em Sebastião Laranjeiras - Bahia.

1.3. O registro das participantes e de suas propostas de preço, junto ao sistema que se refere o item **1.2** deste edital, poderão ocorrer até às **08h00min** do dia **27/09/2023**.

1.4. A sessão pública na internet será aberta pelo(a) pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, a partir das **08h30min** do dia **27/09/2023**.

1.4.1. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico que se refere o item **1.2**, clicando em **Acesso Público** ou através do seguinte endereço <<https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>>.

1.5. Para todas as referências de Tempo será observado o horário local.

1.6. O número de Processo Administrativo do presente edital é **024/2023**.

1.7. O(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio são os designados pela portaria **002-2023**, conforme a seguir:

1.7.1. Pregoeiro(a):

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000

Fone: (0XX77) 3668 2131



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

1.7.1.1. Iraci Pereira Pardim;

1.7.2. Equipe de Apoio:

1.7.2.1. Edilene Alves Batista Arnizaut;

1.7.2.2. Ana de Souza Monção;

1.8. A fim de manterem-se atualizados a respeito de eventuais alterações no edital, os interessados poderão acompanhar a comunicação dessas alterações no endereço eletrônico www.cmsl.ba.gov.br/Diario_Oficial.

1.9. Compõem ainda este edital os seguintes anexos:

1.9.1. Anexo I – Termo de Referência;

1.9.2. Anexo II – Minutado Contrato;

1.9.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Micro ou Pequena empresa;

1.9.4. Anexo IV – Modelo de Carta Proposta;

1.9.5. Anexo V – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)

2.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos e demais constantes da fase interna do processo, nos termos do item 14 do edital.

2.1.2. Proceder o exame das propostas de preços e a classificação dos proponentes nos termos do item 6.1 deste edital;

2.1.2.1. Desclassificar propostas indicando os motivos nos termos do item 4.3 e **subitens** deste edital;

2.1.3. Coordenar a sessão pública, o envio de lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço através do sistema empregado conforme itens 6.2 a 6.6 e **respectivos subitens** deste edital;

2.1.4. Verificar e julgar as condições de habilitação, com base nos documentos anexados pelos licitantes no sistema empregado, termos do item 6.7 e **subitens** deste edital;

2.1.5. No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

2.1.6. Receber, examinar e decidir sobre recursos nos termos dos itens 6.8 e 13 e **subitens** deste edital;

2.1.7. Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço nos termos do item e 6.9 deste edital;

2.1.8. Providenciar a elaboração de ata de Sessão, conforme item 15.1, com auxílio do sistema empregado, na qual, conforme o caso deverá conter os seguintes registros, entre outros:

2.1.8.1. Os licitantes participantes;

2.1.8.2. As propostas apresentadas;

2.1.8.3. Os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

2.1.8.4. Os lances ofertados, na ordem de classificação;

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000

Fone: (0XX77) 3668 2131

Página 2 de 34



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

- 2.1.8.5. A suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - 2.1.8.6. A aceitabilidade da proposta de preço;
 - 2.1.8.7. A habilitação;
 - 2.1.8.8. A decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
 - 2.1.8.9. Os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;
 - 2.1.8.10. O resultado da licitação; e
 - 2.1.8.11. A adjudicação.
- 2.1.9. Fazer constar no processo físico, relativo ao processo licitatório, cópia impressa de todas as documentações, inclusive propostas de preços, analisadas na sessão pública, memoriais de impugnações e recursos apresentados, bem como respectivas decisões, ata de sessão e demais documentos que se fizerem pertinentes;
- 2.1.10. Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- 2.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Caberá ao licitante interessado em participar do presente pregão:
- 3.1.1. Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
 - 3.1.2. Remeter, no prazo estabelecido, **exclusivamente via sistema**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - 3.1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 3.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 3.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 3.1.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
 - 3.1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.2. Os interessados em participar encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 5.3 do edital, proposta de preços em papel timbrado, carimbada e assinada, e planilha de composição de custos, até a data e o horário estabelecidos no item 1.3.
- 3.2.1. A etapa de que trata o item 3.2 será encerrada com a abertura da sessão pública.
 - 3.2.2. O envio da proposta, bem como da planilha de composição de custos, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 3.2, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

3.2.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

3.2.3.1. A falsidade da declaração de que trata o item **3.2.3** sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.2.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.3. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.3.1. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como de pessoas físicas.

3.3.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.3.3. Não poderá participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da Lei 8.666/93).

3.3.4. É vedada a participação de quaisquer dos interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3.6. Os interessados em participar do certame sujeitam-se integralmente aos termos e condições de uso do sistema, inclusive quanto aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones (41) 3097 4600, (41) 9 9264 7677, (41) 9 9203 9595 (WhatsApp), ou e-mail <contato@bll.org.br>.

3.3.8. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, tem direito público subjetivo a fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A apresentação de proposta de preços por parte do interessado ocorrerá em duas etapas:

4.1.1. A primeira consistirá do registro de sua oferta inicial no sistema, com os quais a fase de disputa por lances se iniciará, sendo:

4.1.1.1. O registro de proposta para a presente licitação, independente de declaração expressa, implica automaticamente na declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital, inclusive no seguinte:

4.1.1.1.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame;

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000

Fone: (0XX77) 3668 2131



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

4.1.1.1.2. Que a proposta de preços terá validade de no **mínimo 60 (sessenta) dias corridos** contados da data da sessão;

4.1.1.1.3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;

4.1.1.1.4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.2. A segunda etapa consistirá da anexação de proposta escrita, em campo específico para este fim no sistema, denominado documentos complementares, na qual deverão constar os preços finais oferecidos na etapa de lances, sendo necessário apenas daqueles lotes cujo a licitante figurar como detentora da melhor proposta, no momento em que for convocada.

4.1.2.1. Quando convocada nos termos do item **4.1.2**, a licitante terá o prazo máximo de **02 (duas)** horas para anexar a proposta reajustada, sob pena de desclassificação.

4.1.2.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada obrigatoriamente na ordem em que se encontram os itens no **Anexo I (Termo de Referência)**, devendo ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, seguindo o **modelo constante do Anexo IV deste edital**.

4.1.2.3. Na proposta de preços deverão constar:

4.1.2.3.1. Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

4.1.2.3.2. Dados do responsável pela elaboração da proposta e que assinará o instrumento Contratual, compreendendo Nome, CPF e RG;

4.1.2.3.3. Detalhamento de todas as características do(s) produto(s) ou serviço(s) ofertado(s), de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do Anexo I do edital, informando as MARCAS (e quando for o caso, os modelos), sendo dispensável a indicação de marca nos casos de prestação de serviços.

4.1.2.3.4. Cotação do preço unitário e total (em algarismos) com base na quantidade máxima estimada, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa, que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo que em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

4.1.2.3.5. Data e assinatura do Representante legal na última folha, bem como rubrica do mesmo em todas as demais.

4.1.2.4. As declarações elencadas no item **4.1.1.1 e seus subitens** estão atreladas ao regulamento do certame, e não isentam o licitante de cumprir com o expresso no item **4.1.2.3.3**, devendo o licitante detalhar todas as características do(s) produto(s) ou serviço(s) ofertado(s), de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do Anexo I do edital.

4.2. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

4.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e com o seguinte:

4.3.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

4.3.2. Extrapolem o preço máximo por item estipulado no Termo de referência;

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000

Fone: (0XX77) 3668 2131

Página 5 de 34



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

4.3.3. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do(s) produto(s) ou serviço(s) ofertados;

4.3.4. Não contenham indicação de marca de produto, ou não conste data, rubrica e/ou assinatura.

4.3.5. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) pregoeiro(a);

4.4. O(a) pregoeiro(a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

5.1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item **1.3** deste edital, de modo que somente será verificada pelo(a) pregoeiro(a) a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

5.1.2. Os documentos comprobatórios que trata o item **5.1.1**, deverão encontrarem-se vigentes na data de abertura da sessão, sob PENA DE INABILITAÇÃO do licitante.

5.2. Os documentos anexados no sistema para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante, salvo aqueles que possuírem autenticação online, e que por sua vez terão sua aceitação condicionada a verificação por parte do(a) pregoeiro(a).

5.2.1. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa)** dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

5.2.2. A anexação de documentos falsos, falsificados, inverídicos ou outras condições que não reflitam a veracidade das reais informações e condições pertinentes à licitante, a sujeitarão às penalidades previstas no **item 11** deste edital, sem prejuízo de outras sanções que a legislação vier a prever.

5.2.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2.4. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários para a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.3. As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

5.3.1. Para comprovação de sua **habilitação jurídica**, conforme o caso:

5.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

5.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva); ou

5.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

5.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.1.5. Cédula de Identidade (RG e CPF) do Sócio Administrativo;

5.3.1.6. Certidão Simplificada Digital, emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** à data da abertura do certame;

5.3.2. Para comprovação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

5.3.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ);

5.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, sendo aceito ainda em substituição a este, o **Alvará de funcionamento**, nas mesmas condições.

5.3.2.3. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:

5.3.2.3.1. Certidão negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.3.2.3.2. Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local;

5.3.2.3.3. Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Município, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

5.3.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.2.6. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial;

5.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá de:

5.3.3.1. a) Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos ou serviços objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;

5.3.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.3.3.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permita(m) estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços, objeto desta licitação, e os realizados em outros estabelecimentos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

5.3.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

5.3.3.5. Declaração da Licitante de que realizou vistoria “*in loco*” tomando ciência das condições e do grau de dificuldade dos serviços e de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução dos mesmos, atestando pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, com visto de representante da CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS;

5.3.3.6. A vistoria “*in loco*” referida no subitem anterior deverá ser feita **por representante da Licitante** em dia útil, a partir da data da publicação do edital, no horário das 08h00min às 17h00min, **até o último dia útil anterior a data da abertura do certame**. A empresa deverá apresentar junto a documentação de habilitação, o respectivo atestado de vistoria assinado por servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, devendo para tanto ser agendado junto ao setor competente através do telefone (77) 3668-2131, ou E-mail: licitacaocmsl@gmail.com;

5.3.3.7. Não desejando realizar a visita “*in loco*”, deverá a Licitante firmar declaração de que tem conhecimento de TODAS as condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas, caso tivesse realizado a visita técnica.

5.3.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá de:

5.3.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data de apresentação das propostas;

5.3.5. Deverá ainda apresentar as seguintes **declarações**, conforme disposto no modelo constante do **anexo V** deste edital, de que:

5.3.5.1. Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

5.3.5.2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5.3. Não possui, no seu Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988; e

5.3.5.4. Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS** OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DESTE ÓRGÃO, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

5.3.6. Quando for o caso, para comprovação nos termos do item **3.3.1.1**, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Modelo constante do **Anexo III** deste edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

6.1. Iniciada a sessão pública, conforme data e horário previstos neste edital, o(a) pregoeiro(a) efetuará a verificação das Propostas de Preços cadastradas, quanto a sua aceitação, de modo que as que não forem aceitáveis serão desclassificadas e não participarão da etapa de lances.

6.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.1.2. Nenhum licitante será identificado até o encerramento da disputa por lances, sendo que as informações de identificação dos mesmos somente serão exibidas ao(a) pregoeiro(a) e demais interessados quando os respectivos lotes constarem da etapa de habilitação e posteriores no sistema.

6.1.3. Lotes que porventura não contiverem propostas registradas serão declarados desertos.

6.1.4. Lotes que porventura tenham todas as suas propostas desclassificadas serão declarados frustrados/fracassados.

6.1.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que tratam os itens **6.4** ao **6.6** deste edital.

6.2. Concluídos os procedimentos relativos ao item **6.1** o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2.1. Independente da diferença de valores ou do número de licitantes, todas as propostas consideradas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) participarão da fase competitiva de lances;

6.2.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

6.2.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

6.2.1.3. Os lances ocorrerão de forma desordenada visando a obtenção do **Menor Preço Global**;

6.2.1.4. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.2.1.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.2.1.6. O intervalo entre os lances poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o(a) Pregoeiro(a) definir uma margem de lance para esse lote/item.

6.2.1.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, ressalvado o eventual registro de proposta inicial com valores equivalentes.

6.2.1.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

6.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.4. Encerrada a disputa nos termos do item **6.3 e respectivos subitens**, o(a) pregoeiro(a), com auxílio do sistema, procederá eventuais desempates definidos como **preferência de contratação**:

6.4.1. Para efeitos da **Preferência de contratação** que trata o item **6.4**, o(a) pregoeiro(a) verificará, somente para os lotes de Ampla concorrência e de Cota Principal (**conforme classificação dos lotes no termo de referência (Anexo I)**) em que a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a ocorrência de empate técnico.

6.4.1.1. Entende-se por empate técnico para efeitos da **Preferência de contratação** aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada quando esta tiver sido apresentada por empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4.1.2. A preferência de que trata o item **6.4.1** será concedida da seguinte forma:

6.4.1.2.1. Ocorrendo o empate técnico que se refere o item **6.4.1.1**, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, ressalvada a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e o julgamento de eventuais recursos apresentados pelas licitantes.

6.4.1.2.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que estiver exercendo o direito previsto no item **6.4.1.2.1**, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos para cada lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

6.4.1.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.4.1.2.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **6.4.1.2.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item **6.4.1** e seguintes, mesmo que não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.4.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.4.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.4.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **6.4 respectivos subitens** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ressalvada a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e o julgamento de eventuais recursos apresentados pelas licitantes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

6.6. O(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes no termo de referência (**anexo I**), situação na qual o(a) pregoeiro(a) informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.

6.6.1. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item **6.6** deste edital, o licitante será Inabilitado de ambas as cotas.

6.7. Após a conclusão dos procedimentos previstos nos item **6.3, 6.4, 6.5 e 6.6 e respectivos subitens**, o(a) pregoeiro(a) declarará encerrada a etapa competitiva de lances e ordenará as propostas em ordem crescente de preços, elegendo a proposta de menor preço e realizará os seguintes procedimentos em relação às detentoras da melhor proposta em cada lote:

6.7.1. Convocará para que as mesmas anexem, no campo documentos complementares do sistema, a proposta de preços nos termos do item **4.1.2 e respectivos subitens**, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**;

6.7.2. Verificará se apresentam restrições ao direito de licitar e contratar com órgãos públicos, de modo que o(a) pregoeiro(a) fará constar da ata as consultas realizadas junto aos seguintes bancos de dados:

6.7.2.1. Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Bahia;

6.7.2.2. Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); e

6.7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

6.7.2.4. Mesmo que as consultas relacionadas nos itens **6.7.2.1 a 6.7.2.3** não retornem informações de impedimento dos licitantes, o(a) pregoeiro(a) não deve ignorar apontamentos de consultas a outros sistemas nos quais constem restrições, devendo neste caso promover adequada diligência.

6.7.3. Verificará o seu cumprimento dos requisitos de habilitação nos termos do item **5** deste edital;

6.7.4. Convocará a apresentação de demais documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários para a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, que serão anexados pelo licitante convocado no **prazo máximo de 02 (duas) horas**.

6.7.5. Procederá a inabilitação das licitantes que incorrerem nas seguintes situações:

6.7.5.1. Deixem de cumprir com o item **6.7.1**;

6.7.5.2. Apresentem restrições ao direito de licitar e contratar com órgãos públicos nos termos do item **6.7.2**;

6.7.5.3. Deixem de cumprir com os requisitos de habilitação nos termos do item **6.7.3**, ressalvadas as disposições do item **6.7.6 e respectivos subitens**, relativo à regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

6.7.5.4. Deixem de cumprir com o item **6.7.4**.

6.7.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

6.7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.7.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item **6.7.6.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7.7. No caso da ocorrência da hipótese do item **6.7.5**, procederá o item **6.7.1 e seguintes** à próxima licitante na ordem de classificação até a apuração de uma que não incorra na sua inabilitação, ou até que não restem mais licitantes classificados, ressalvado o disposto no item **6.7.6.1**.

6.7.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada aos licitantes remanescentes, nos termos do disposto no item **6.3.4.1**.

6.7.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, facultada, quando de comum acordo entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes, a redução deste prazo para um que seja mais conveniente.

6.8. Encerrados os procedimentos relativos à habilitação das empresas nos termos do item **6.7**, o(a) pregoeiro(a) procederá com o recebimento de eventuais intenções de recursos nos termos do item **14** do edital.

6.9. Vencida a etapa que trata o item **6.8**, será promovida a adjudicação do objeto que observará o seguinte:

6.9.1. O objeto será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor quando não houver recurso ou a eventual recurso for dado provimento pelo próprio(a) pregoeiro(a), devendo, após, encaminhar à autoridade competente propondo sua homologação.

6.9.2. O objeto será adjudicado ao vencedor pela autoridade competente quando houver recurso e o(a) pregoeiro(a) não tiver dado provimento ao mesmo.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, exceto se verificado erro grosseiro de digitação, quando o(a) pregoeiro(a) procederá o cancelamento do lance enviado pelo licitante e desde que devidamente justificado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

6.11. As cláusulas deste edital, que fazem menção a procedimentos relacionados a lotes de ampla concorrência, cota principal, Cota reservada e exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, terão sua aplicação condicionadas a sua existência conforme classificação dos mesmos no termo de referência (anexo I) deste edital.

6.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000

Fone: (0XX77) 3668 2131

Página 12 de 34



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, a autoridade superior competente promoverá a homologação do resultado.

7.1.1. Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

7.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS firmará Contrato com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta que integra este Edital.

7.2.1. Sendo a licitação homologada como deserta ou frustrada na íntegra, ou seja, quando não houver vencedor para qualquer dos lotes, será promovido o arquivamento do processo apenas.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.2.1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. O Contrato resultante deste certame terá a vigência de pelo período de **12 (doze) meses**.

8.4. A partir de comunicado formal emitido pela CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, a licitante vencedora terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para comparecer na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, para proceder assinatura do instrumento contratual ou para encaminhar o mesmo assinado via postal.

8.4.1. O prazo que trata o item **8.4** poderá, quando solicitado e justificado pelo proponente, ser prorrogado uma vez por igual período.

8.4.2. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item **11.1** e procedida a convocação do próximo classificado nos termos do item **8.2.1** deste edital.

8.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.6. Durante a vigência do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

8.7. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS para efeito de celebração do instrumento contratual.

8.8. Durante a vigência do Contrato o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim.

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000

Fone: (0XX77) 3668 2131

Página 13 de 34



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

8.8.1. As decisões e providência que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.9. O início do fornecimento ou da execução dos serviços ocorrerá a partir da solicitação do setor competente, mediante emissão da ordem de fornecimento e/ou ordem de serviços à contratada, devendo ser atendidas todas as condições detalhadas no termo de referência **(Anexo I)** deste edital.

8.9.1. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.9.2. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.9.3. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. Demais condições contratuais constam da íntegra da Minuta de contrato anexa a este Edital **(Anexo II)**.

9. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

9.1. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas pela autoridade competente, analisadas pela Assessoria Jurídica e autorizadas pelo Departamento de Licitações e Contratos.

9.2. Os contratos regidos a partir do presente processo licitatório poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.2.1. Unilateralmente pela Administração:

9.2.1.1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

9.2.2. Por acordo das partes:

9.2.2.1. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

9.2.2.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os seus acréscimos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

9.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento pertinente será efetuado após a efetiva entrega do objeto e/ou prestação dos serviços, no prazo previsto no **Termo de Referência - Anexo I**, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da CONTRATANTE e verificação da conformidade dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos.

10.2. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Tesouraria Legislativa.

10.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente junto à CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.5. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações da CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, será(ão) a(s) Seguinte(s):

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 1.31.0022.2.010 – Gestão das Ações Legislativas

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital ou no contrato, e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da vigência do Contrato, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o caso:

11.1.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido em edital;

11.1.2. não entregar a documentação exigida para assinatura do contrato;

11.1.3. apresentar documentação falsa;

11.1.4. causar o retardamento na execução do certame;

11.1.5. causar o atraso na execução do objeto;

11.1.6. não manter a proposta;

11.1.7. falhar na execução do contrato;

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000

Fone: (0XX77) 3668 2131

Página 15 de 34



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

11.1.8. fraudar a execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.10. declarar informações falsas; e

11.1.11. cometer fraude fiscal.

11.2. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora e compensatória, na forma constante no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

11.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, **através da funcionalidade específica no sistema**, não sendo aceito qualquer outro meio de protocolo.

12.1.1. Cabe ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos e demais constantes da fase interna do processo.

12.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo portal da transparência e sistema empregado para realização do pregão eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

12.1.3. Quando não for possível ao(a) pregoeiro(a) efetuar a resposta ao pedido de esclarecimento no prazo definido no item 12.1.1, o processo deverá ser suspenso ou sua data de abertura de sessão pública prorrogada, conforme conveniência para a administração, observado o prazo mínimo de oito dias úteis a serem computados antes da nova data definida.

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo, ressalvado o disposto no 12.2.3 deste edital, e caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos podendo ainda requisitar subsídios formais à assessoria jurídica, decidir sobre a impugnação no máximo até o dia útil anterior à data prevista para o certame.

12.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

12.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, o mesmo será retificado e será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando:

12.2.3.1. a alteração inquestionavelmente não alterar a formulação de propostas; ou

12.2.3.2. a alteração ocorrer em prazo superior aos oito dias úteis anteriores a data de abertura inicialmente prevista.

12.3. Alterações no edital poderão ser promovidas de ofício pelo órgão ou entidade licitante.

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000

Fone: (0XX77) 3668 2131

Página 16 de 34



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

13. DOS RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DO(A) PREGOEIRO(A)

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, **exclusivamente** pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também **exclusivamente** pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.1.2. Deverá compor a petição a identificação do interessado, a comprovação de poderes para representá-lo quando for o caso, e ainda, informações de contato (telefone e e-mail) da mesma, salvo, já constarem do processo.

13.1.3. O recurso será dirigido ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, por intermédio do(a) pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item **13.1** importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

13.4. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e devolutivo.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

13.5.1. Os interessados serão cientificados das decisões através do próprio sistema empregado.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

14.1.1.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

14.1.1.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

14.1.1.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

14.1.1.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

14.1.1.5. Prática obstrutiva:

14.1.1.5.1. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

14.1.1.5.2. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Da sessão, com auxílio do sistema, será elaborada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos, procedimentos e ocorrências relevantes, a qual será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio.

15.2. Constam do Termo de Referência (Anexo I) deste edital, as justificativas pertinentes ao processo, detalhamento das características e garantias exigidas para o objeto, condições, forma e local(is) de entrega e forma de pagamento.

15.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes, nunca podendo antecipá-la.

15.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6. É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à Autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer a instrução do processo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

15.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

15.10. Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de **Palmas de Monte Alto - Estado da Bahia**, para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 14 de Setembro de 2023.

CHARLES REIS ROCHA MUNIZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

IRACI PEREIRA PARDIM

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 002-2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1.** Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 1.2.** Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3.** Lei complementar 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços mensal de fornecimento de acesso à internet banda larga e link dedicado, manutenção de rede de acesso à internet e manutenção de computadores, para atender as necessidades do gabinete da presidência e demais setores da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se devido à necessidade do objeto supracitado e a importância dos mesmos que darão suporte às atividades desta Casa Legislativa no desenvolvimento de suas obrigações diárias para o bom andamento dos serviços públicos prezando pela qualidade e eficiência do atendimento a legislação quanto a prestação de contas frente aos órgãos públicos responsáveis.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.
1	Prestação de serviços mensal de fornecimento de acesso à internet banda larga e link dedicado, manutenção de rede de acesso à internet e manutenção de computadores, para atender as necessidades do gabinete da presidência e demais setores da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras, sendo: Quantidade de máquinas: 06 (seis); pontos de acesso à internet: 06 (seis); taxa de transferência mínima: 100 mbps, e 200 mbps destinados às transmissões de reuniões ao vivo da Câmara Municipal.	Serv.	12

4.1. A licitante deverá declarar:

a) Que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas;

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000

Fone: (0XX77) 3668 2131

Página 20 de 34



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

5. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A licitante vencedora deverá executar o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da Minuta do Contrato, o qual integra o edital de licitação.

5.2. A contratada deverá iniciar a execução contratual de acordo com a ordem de serviços emitida pela CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

5.2.1. Será concedido um prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após a contratação e emissão de ordem de serviço, para que a contratada inicie a efetiva prestação dos serviços, objeto deste termo.

5.3. O local da prestação dos serviços será na **CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede na Rua Dois de Maio, nº 341, Centro, em Sebastião Laranjeiras - Bahia.

5.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.

5.5. Dentro do prazo de vigência do Contrato, a Contratada será OBRIGADA à prestação dos serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital, conforme minuta contratual.

6. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pela execução do objeto, quando efetivamente atestado, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

6.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o do objeto da presente licitação, não cabendo a CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS nenhum custo adicional.

6.2. Os pagamentos serão efetuados, mediante a aceitação e ateste da nota fiscal pelo setor responsável.

6.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

6.3.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

6.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

6.5. O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos: a) Certidão de regularidade do FGTS; b) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas; c) Certidão da receita federal; d) Certidão negativa estadual; d) Certidão negativa municipal.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. De acordo com o previsto no art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a despesa relacionada com a execução do serviço contratado, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 1.31.0022.2.010 – Gestão das Ações Legislativas

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.

8.2. Caberá a CONTRATANTE proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

8.3. Comunicar a empresa contratada, qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

8.4. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93; e

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência.

9. SANÇÕES

9.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, prestação de serviço em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Administração Pública face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

9.8. Caberá ao responsável designado pela Administração Pública, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

9.9. De acordo com o Art. 7º, da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000

Fone: (0XX77) 3668 2131

Página 23 de 34



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

10.1. O Contrato a ser firmado terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura ou de data posterior a ser fixada no Contrato, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução do objeto ora licitado, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o objeto estabelecido neste Termo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023**

Contrato de prestação de serviços firmado entre a
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, e a
empresa ____.

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **PODER LEGISLATIVO**, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito na Rua Dois de Maio, nº. 341, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 03.302.282/0001-70**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **PRESIDENTE LEGISLATIVO, Sr. Charles Reis Rocha Muniz**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº. _____, com sede à _____, nº _____, _____, _____, _____, neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____ e rg nº _____ SSP/____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Pregão Eletrônico Nº 003/2023, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de empresa para prestação de serviços mensal de fornecimento de acesso à internet banda larga e link dedicado, manutenção de rede de acesso à internet e manutenção de computadores, para atender as necessidades do gabinete da presidência e demais setores da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras**, conforme detalhamento constante da cláusula terceira deste Contrato.

2.2. As especificações para a prestação dos serviços, objeto do presente CONTRATO, são as constantes do Termo de Referência - Anexo I do **Pregão Eletrônico nº 003/2023**.

2.3. A prestação dos serviços será feita em conformidade com a Proposta Comercial da CONTRATADA, e com ata de realização de Pregão Eletrônico Nº 003/2023 e seus ANEXOS, que juntamente com o EDITAL e seus ANEXOS, são partes integrantes e inseparáveis deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

2.4. Os serviços serão prestados mensalmente sob a forma de Execução Indireta e pelo regime de Empreitada Por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000

Fone: (0XX77) 3668 2131



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

3.1. O Valor Global deste Contrato será de R\$..... (.....) estabelecido para o cumprimento do objeto contratado e apresentado pela CONTRATADA de acordo com o aqui estipulado, sendo:

Item	Especificações	Und.	Qtd.	Valor mensal (em R\$)	Valor anual (em R\$)
1	Prestação de serviços mensal de fornecimento de acesso à internet banda larga e link dedicado, manutenção de rede de acesso à internet e manutenção de computadores, para atender as necessidades do gabinete da presidência e demais setores da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras, sendo: Quantidade de máquinas: 06 (seis); pontos de acesso à internet: 06 (seis); taxa de transferência mínima: 100 mbps, e 200 mbps destinados às transmissões de reuniões ao vivo da Câmara Municipal.	MÊS	12		

3.2. A CONTRATADA declara que os preços propostos levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for;

3.3. Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser cumprido sem ônus adicional a CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até **30 (trinta) dias** após a efetiva e aceitação dos serviços, conforme disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, por meio de ordem para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após o recebimento dos seguintes documentos, sendo:

4.1.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, comprovando que os serviços foram executados a contento, entregue até o 3º dia útil posterior ao dia 30 de cada mês, para o atesto pelo setor competente;

4.1.2. Comprovante da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta “on line” aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

4.1.3. Relatório Mensal dos Serviços Executados;

4.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

a) No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MP n.º 05/2017;

b) No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o fiscal

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000

Fone: (0XX77) 3668 2131

Página 26 de 34



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

c) No mesmo prazo, o fiscal administrativo deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As partes se obrigam a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Termo De Referência, anexo do Edital.

5.2. A CONTRATANTE se obriga ainda a:

5.2.1. Verificar, minuciosamente, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes neste Contrato, conferindo os relatórios, assinando os recibos e atestando as notas fiscais, para fins de aceitação definitiva da execução dos serviços;

5.2.2. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Contrato, observado o zelo necessário na prestação dos serviços;

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);

5.2.4. fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada na CLÁUSULA QUARTA.

5.3. A CONTRATADA se obriga ainda a:

5.3.1. Cumprir todas as exigências deste Contrato e prestar os serviços ora pactuados com alta qualidade, atendendo as condições, prazos e quantidades estipuladas;

5.3.2. Arcar com todos os impostos, taxas e encargos sociais que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o serviço aqui especificado;

5.3.3. Responsabilizar-se pela execução do Contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento;

5.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3.5. Comunicar a CONTRATANTE quaisquer eventos que possam comprometer a execução deste Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões neste Contrato.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 1.31.0022.2.010 – Gestão das Ações Legislativas

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

7.2. A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração das condições e dos preços contratados.

7.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. O início da execução do objeto do contrato dar-se-á no prazo de **05 (cinco) dias** após a assinatura deste contrato, ou em data estipulada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não será exigida a apresentação da garantia.

CLÁUSULA NONA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A descrição dos serviços consta do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser realizados na **CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede na Rua Dois de Maio, 341, Centro, na Cidade de Sebastião Laranjeiras - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, seguindo os critérios estabelecidos no **ITEM 09 - SANÇÕES** - constante do Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 003/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e retribuição da Contratante para a justa remuneração dos fornecimentos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato;

12.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

12.1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000

Fone: (0XX77) 3668 2131

Página 28 de 34



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas;

12.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

12.1.5. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada;

12.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo;

12.2. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do índice IPCA.

13.2. Será permitido o reajuste nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Caberá rescisão de Contrato, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do Contrato poderá se dar pelas seguintes formas:

14.2.1. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

14.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.2.3.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As disposições deste Contrato devem ser interpretadas, e as omissões supridas, em conformidade com os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023 e seus anexos e, em caso de

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000

Fone: (0XX77) 3668 2131

Página 29 de 34



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

contrariedade, as regras previstas neste devem prevalecer.

15.2. A proposta da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE durante o certame licitatório que antecedeu a celebração do presente Contrato, integra este ajuste, em especial para fins de determinação da remuneração.

15.3. O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e, supletivamente a tais disposições, e naquilo que não lhes contrariar, pelas disposições do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

16.1. Competirá a CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato;

16.2. Cumprida a obrigação pela CONTRATADA caberá a CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento;

16.3. Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações assessorias puder ser realizada de imediata, será procedido de logo o recebimento definitivo;

16.4. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a prestação do serviço em desacordo com as condições pactuadas;

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante art. 73, §2º da Lei nº 8.666/93;

16.6. Ficam indicados como fiscais deste Contrato os servidores designados na **PORTARIA Nº 004-2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de **Palmas de Monte Alto - Estado da Bahia**, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em ____ de _____ de 20__.

CHARLES REIS ROCHA MUNIZ
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA
Nome do Responsável Pela Assinatura
CONTRATADA

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000

Fone: (0XX77) 3668 2131

Página 30 de 34



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

TESTEMUNHA 01

CPF: _____

TESTEMUNHA 02

CPF: _____

OBS.: O contrato pode vir a sofrer alterações ou adaptações de sua minuta originária, desde que, evidente, sejam mantidas todas as condições da proposta da licitante vencedora.

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000

Fone: (0XX77) 3668 2131

Página 31 de 34



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO
OU PEQUENA EMPRESA**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A(o)

Pregoeiro(a) e equipe de apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o nº xx, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2023**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

local e data

Representante Legal

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

A(o)

Pregoeiro(a) e equipe de apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

Dados do responsável pela elaboração da proposta e que assinará o instrumento Contratual, compreendendo Nome, CPF e RG;

PROPOSTA

Item	Especificações	Und.	Qtd.	Valor mensal (em R\$)	Valor anual (em R\$)
1	Prestação de serviços mensal de fornecimento de acesso à internet banda larga e link dedicado, manutenção de rede de acesso à internet e manutenção de computadores, para atender as necessidades do gabinete da presidência e demais setores da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras, sendo: Quantidade de máquinas: 06 (seis); pontos de acesso à internet: 06 (seis); taxa de transferência mínima: 100 mbps, e 200 mbps destinados às transmissões de reuniões ao vivo da Câmara Municipal.	MÊS	12		

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- a) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b) O início da execução do objeto do contrato dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, ou em data estipulada pela CONTRATANTE.
- c) O licitante deverá anexar, junto aos documentos de habilitação, a proposta de preços inicial, em papel timbrado, datada e assinada, sob pena de desclassificação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000

Fone: (0XX77) 3668 2131



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

A(o)

Pregoeiro(a) e equipe de apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, instaurado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, declara sob as penas da lei que:

- Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não possui, no seu Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS** OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DESTE ÓRGÃO, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000

Fone: (0XX77) 3668 2131

Página 34 de 34



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F4A1-A143-81DC-84A9-2D50> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F4A1-A143-81DC-84A9-2D50



Hash do Documento

fe5efd0d54705b4cc19fc3565d300dfd1a4e752143186ef1563686810c358004

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/09/2023 15:24 UTC-03:00